

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de professor de educação infantil e séries iniciais.

O Prefeito Municipal de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a função de professor de educação infantil e séries iniciais junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Costa Beber, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da portaria nº. 1.642, de 23 de abril de 2013.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *caput* do art. 37 da Constituição da República.

1.3 O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: www.bozano.rs.gov.br, ambas da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local ou regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, junto ao site do Município: www.bozano.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições de professor de educação infantil e séries iniciais para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Costa Beber, a seguir indicadas:

3.1.1 Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

3.1.2 Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

3.1.3 Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular a nível de sua sala de aula;

3.1.4 Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências;

3.1.5 Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;

3.1.6 Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

3.1.7 Participar de reuniões escolares, conselhos de classe, atividades cívicas e outras;

3.1.8 Atender a solicitação da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar

3.1.9 Outras atividades correlatas ao cargo de professor de educação infantil e séries iniciais.

3.2 A carga horária semanal será de 20 horas.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de professor de educação infantil e séries iniciais será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 952,46 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, compreendendo o descanso semanal remunerado.

3.4 A remuneração mensal ao professor que possuir curso superior completo em Pedagogia será de **R\$ 1.428,69 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

3.5 O eventual reajuste concedido aos titulares de cargos efetivos análogos será repassado na mesma proporção ao contratado no intuito de manter a remuneração equivalente a que refere o art. 242, I, do Regime Jurídico dos Servidores.

3.6 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.6.1 Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico a ser calculadas na forma do art. 57 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº96/2002);

3.6.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.6.3 Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

3.6.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.6.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pessoalmente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Secretaria de Administração, sito a sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 14, Bozano/RS:

Período das inscrições: 09 horas do dia 25 de julho de 2013 até às 16 horas do dia 31 de julho de 2013.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Sede do Município, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 14, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.2 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela comissão devidamente preenchida e assinada.

5.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela polícia militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de Identidade; Certificado de Reservista; Carteira de

Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, art.15).

5.4 Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5.5 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.6 Currículo profissional, de acordo com o modelo do Anexo I deste edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.7 Cópia autenticada do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função.

5.8 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.9 Fica facultado ao candidato a remessa dos arquivos exigidos nos itens anteriores através do correio eletrônico: prefeitura@bozano.rs.gov.br.

5.10 Em ambos os casos, de inscrições pessoais ou através de correio eletrônico, a não apresentação de cópias autenticadas e digitalizadas, respectivamente, implica a atribuição de pontuação zero ao título, documento ou curso não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no dia 1º.08.2013, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no prazo de um dia (02.08.2013), mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.6 Não havendo interposições de recursos, os prazos fixados pelos itens 6.2 a 6.5 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue no ato da inscrição.

7.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Magistério com formação em Nível Médio	10	10
Curso Superior em Pedagogia	15	15
Curso de especialização na área de Educação em nível de pós-graduação lato sensu	10	10
Curso de especialização na área de Educação em nível de pós-graduação estrito senso (mestrado/doutorado)	10	10
Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, c/ o mínimo de 40 (quarenta) horas.	5	10
Curso de Oficinas na área de Educação com carga horária mínima de 20h	3	15

Publicação de artigos em jornais, revistas ou livros.	2	10
Experiência profissional em Instituição de Ensino em anos, comprovada conforme disposições legais (CTPS para empregado e certidão para servidor público)	10 (para 1 ano) 20 (até 2 anos)	20

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 Na mesma data após a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais, e na página virtual da Prefeitura Municipal publicada na internet no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da grade de títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério curso de especialização na área de atuação em nível de mestrado/doutorado;

10.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no critério curso de especialização na área de atuação em nível de pós-graduação lato sensu;

10.1.4 Tiver obtido a maior pontuação no critério curso de especialização na área de atuação em nível de pós-graduação estrito sensu;

10.1.5 Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional;

10.1.6 Tiver obtido a maior pontuação no critério capacitação na área de atuação com carga horária mínima de 40h;

10.1.7 Sorteio em ato público.

10.1.8 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.1.9 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter curso de Magistério com formação em Nível Médio.

12.1.5 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

12.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.1.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.1.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 24 de julho de 2013.

GEDERSON MORI

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2013

FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Número do Pis: _____

2.4 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.5 Número do certificado de reservista: _____

2.6 Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

2.7 Endereço Eletrônico: _____

2.8 Telefone residencial e celular: _____

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO

3.1 Curso: _____

3.2 Instituição de Ensino: _____

3.3 Ano de conclusão: _____

4. GRADUAÇÃO

4.1 Curso: _____

4.2 Instituição de Ensino: _____

4.3 Ano de conclusão: _____

Em andamento:

4.4 Instituição de Ensino: _____

4.5 Semestre em Curso: _____

5. ESPECIALIZAÇÃO (na área de Educação em nível de Pós-Graduação Lato Sensu)

5.1 Curso: _____

5.2 Instituição de Ensino: _____

5.3 Ano de conclusão: _____

5.4 Curso: _____

5.5 Instituição de Ensino: _____

5.6 Ano de conclusão: _____

6. ESPECIALIZAÇÃO: MESTRADO/DOCTORADO (na área de Educação em nível de Pós-Graduação Estrito Sensu)

6.1 Curso: _____

6.2 Instituição de Ensino: _____

6.3 Ano de conclusão: _____

7. CAPACITAÇÃO (Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação com no mínimo de 40 (quarenta) horas.

7.1 Espécie: _____

7.2 Instituição: _____

7.3 Período: _____

7.4 Carga Horária: _____

7.5 Espécie: _____

7.6 Instituição: _____

7.7 Período: _____

7.8 Carga Horária: _____

7.9 Espécie: _____

7.10 Instituição: _____

7.11 Período: _____

7.12 Carga Horária: _____

8. CAPACITAÇÃO (Oficinas na área de Educação com carga horária mínima de 20h)

8.1 Espécie: _____

8.2 Instituição: _____

8.3 Período: _____

8.4 Carga Horária: _____

8.5 Espécie: _____

8.6 Instituição: _____

8.7 Período: _____

8.8 Carga Horária: _____

8.9 Espécie: _____

8.10 Instituição: _____

8.11 Período: _____

8.12 Carga Horária: _____

9. PUBLICAÇÕES (em artigos de jornais, revistas ou livros)

9.1 Tipo: _____

9.2 Veiculação/Editora: _____

9.3 Edição: _____

9.4 Tipo: _____

9.5 Veiculação/Editora: _____

9.6 Edição: _____

10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NAS SÉRIES INICIAIS

10.1 Instituição de Ensino: _____

10.2 Período: _____

10.3 Carga Horária: _____

10.4 Instituição de Ensino: _____

10.5 Período: _____

10.6 Carga Horária: _____

Obs: Poderão ser acrescentados, se necessário, mais itens ao currículo em folha anexa.

Bozano/RS, _____ de julho de 2013.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, sob as penas da Lei.

Assinatura do Candidato